

APROVADO
Em 23/08/2025
Kátia R. Zilotti
Assinatura

PROJETO DE LEI N.º 081/2025

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.679/2013, que dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito e servidores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.679, de 10 de setembro de 2013, que dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito e servidores, passa a vigor com a seguinte redação:

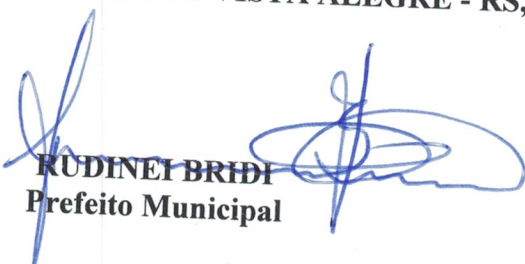
Art. 2º As diárias serão pagas de acordo com os valores da seguinte tabela:

<i>Agente Público</i>	<i>Viagens a Capital Federal</i>	<i>Viagens a Capitais Estaduais</i>	<i>Viagens para outras cidades</i>
<i>Prefeito e Vice-Prefeito</i>	<i>R\$ 800,00</i>	<i>R\$ 450,00</i>	<i>R\$ 350,00</i>
<i>Secretários Municipais</i>	<i>R\$ 600,00</i>	<i>R\$ 450,00</i>	<i>R\$ 350,00</i>
<i>Demais Servidores</i>	<i>R\$ 450,00</i>	<i>R\$ 450,00</i>	<i>R\$ 350,00</i>

Art. 2º Revogam-se as disposições, especialmente a Lei Municipal nº 2.426, de 20 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS, 20 DE AGOSTO DE 2025.


RUDINEI BRIDI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 081/2025

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as):

Apraz-nos cumprimentá-lo prazerosamente, bem como aos demais Vereadores dessa Casa Legislativa, oportunidade em que estamos encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe que altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.679, de 10 de setembro de 2013, que dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito e servidores.

De imediato salientar que estão sendo alterados somente os valores das diárias para os deslocamentos a capitais estaduais passando de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta) para R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta), sendo que se aplica o mesmo valor para Prefeito, Vice, Secretários e demais servidores. Bem como viagens para outras cidades passando de R\$ 300,00 (trezentos reais) para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta).

Frisar que os demais valores (viagens para capital federal) não sofreram qualquer alteração, mantendo-se nos valores atuais.

Justifica-se plenamente esta alteração, haja vista que os atuais valores estão vigentes deste 2022, ou seja, a 3 (três) anos. Neste período houve significativos aumentos nas despesas de estadia e alimentação, principalmente nas capitais estaduais.

Pelo exposto, pedimos aos Senhores Vereadores a aprovação unânime deste projeto de Lei em regime de urgência nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Vista Alegre – RS, 20 de agosto de 2025.



RUDINEI BRIDI
Prefeito Municipal